



## EDITAL

**CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

**CNPJ Nº 60.933.603/0001-78**

**NIRE 35300011996**

### **Aviso aos Acionistas**

### **Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio**

A **CESP - Companhia Energética de São Paulo**, comunica aos Senhores Acionistas que em 16 de junho de 2009, efetuará o pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio referente aos resultados do primeiro trimestre de 2009, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 12 de maio de 2009.

Os Juros sobre o Capital Próprio serão creditados aos acionistas, detentores de ações em 14 de maio de 2009, no valor de R\$ 0,047546406 por ação, distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais Classe “B” e no valor de R\$ 1,824544941 por ação, distribuído para as preferenciais Classe “A”, nos termos do Aviso aos Acionistas, publicado em 14 de maio de 2009.

#### **Instrução quanto ao crédito:**

- (i) Os acionistas correntistas do Banco Itaú S/A, ou correntistas de outros bancos que comunicaram essa condição ao banco custodiante das ações, terão seus direitos creditados automaticamente na data do pagamento;
- (ii) Para os acionistas cujo cadastro não contenha a condição acima, os direitos ficarão à disposição em qualquer Agência Itaú em nome do acionista durante o prazo legal, para pagamento quando solicitado mediante a apresentação dos documentos de identificação (CPF, RG e Comprovante de Endereço);
- (iii) Para os acionistas cujas ações estão custodiadas na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, os Juros sobre o Capital Próprio serão pagos à referida CBLC, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio das Corretoras depositantes;
- (iv) Os acionistas portadores de certidões representativas de ações somente terão os direitos creditados após a efetivação da conversão das mesmas para o sistema escritural, conforme Lei nº 8.021/90.

Os Juros sobre o Capital Próprio não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento (16.06.2009) prescreverão em favor da Companhia, nos termos do Artigo 287, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 09 de junho de 2009.

Vicente K. Okazaki  
Diretor Financeiro e de  
Relações com Investidores